



LEI Nº 71/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar novo destino a prédio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a dar novo destino ao prédio público denominado como "creche municipal", situada na Rua oito de dezembro – quadra 32, loteamento Jardim Catanduvás – que passará a ser utilizado como "capela mortuária municipal" .

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 32/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 05 de outubro de 2018.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO